

Concede aposentadoria por idade ao servidor Selma de Oliveira Frois.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal SELMA DE OLIVEIRA FROIS, ocupante do cargo público efetivo de "Professor MaPA – Nivel II - Padrão 1072", matrícula 114233.3, aposentadoria por IDADE com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", c/c § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Artigo 15 da Lei nº 10.887/04, c/c art. 10 § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 02 de outubro de 2024.

ROGERIO FARIA PIMENTEL

Diretor Técnico Previdenciário

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 152 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia e Designa servidores para atuarem Gestor e Fiscal no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009 e a Lei Federal nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear e Designar os seguintes servidores abaixo mencionadas, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais nos autos do Processo nº 205/2022 celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação nos moldes estabelecidos na Portaria/IPC/GP nº. 062/2022, da execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
04/2022	DYNAMICA SOLUÇÕES WEB LTDA	Criação, desenvolvimento, migração, hospedagem e manutenção do site do Instituto de Previdência de Cariacica	Eliana do Rosário K. Delfino Mat. 15.189	Davy Valadares de Oliveira Mat. 15.188

Art. 2.º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ ES, 14 de outubro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 153/2024

Institui Comissão para Elaboração do Inventário Anual do Almoarifado e Patrimônio referente ao exercício de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1.º Institui Comissão para Elaboração do Inventário Anual de Almoarifado e Patrimônio, referente ao exercício de 2024.

Art. 2.º A Comissão referida no Art. 1º desta Portaria será composta pelos membros descritos a seguir:

I – Presidente: Maira Pontes Costas - matrícula nº 15.184;

II – Membro: Jobel Andrade Subtil – matrícula nº 15.169;

III – Membro: Renato de Souza e Silva – matrícula nº 15.164.

Art. 3.º Os trabalhos desta Comissão serão realizados pelo período de 15 de outubro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

Art. 4.º A Comissão se reunirá para o exercício das suas atividades com a presença da totalidade dos membros.

Art. 5.º Nas ausências, afastamentos e impedimentos legais da Presidente da Comissão, a Diretora Presidente do IPC indicará novo Presidente.

Art. 6.º Após a conclusão dos trabalhos e emissão de relatórios, a Comissão deverá encaminhar o relatório ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2024, para contabilização e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7.º As atribuições da Comissão são as abaixo especificadas:

I – Levantamento físico e avaliação dos bens móveis e intangíveis do IPC;

II – Elaboração de relatórios contendo a situação dos bens móveis;

III – Verificação da variação patrimonial;

IV – Realizar atualização física, consolidação e redistribuição dos bens móveis;

V – Avaliar as condições dos bens em desuso, obsolescência, imprestabilidade ou outras circunstâncias que tornam os bens inservíveis ao serviço público;

VI – Analisar e verificar a correta utilização dos bens móveis, notificando o uso indevido do bem patrimonial;

VII – Acompanhar os trâmites e procedimentos pertinentes à realização de leilões de bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, e inservíveis para o uso permanente no serviço público.

Art. 8.º As funções desempenhadas pelos representantes constantes nesta portaria serão remuneradas conforme disposto na IN nº 01/2022 em seu artigo 3º, vedada a acumulação da mesma por exercício em outra Comissão remunerada.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica, ES, 14 de outubro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 154 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, tendo em vista a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2024, em consonância com a legislação que rege a matéria e considerando que compete a Diretoria Administrativa Financeira/Contabilidade o registro, em tempo hábil, de todas as operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, ocorridas no exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. A execução orçamentária encerrar-se-á no dia 15 de dezembro de 2024 para emissão de empenho e 20 de

dezembro de 2024 para pagamentos.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outras despesas em cumprimento ao dispositivo contratual, outros benefícios assistenciais, contas de energia elétrica, água, telefone, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida públicas, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º. Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 13 de dezembro de 2024 serão contabilizados por conta de dotação orçamentária de 2025 na mesma rubrica prevista no edital de licitação, exceto aquelas previstas previamente.

Art. 2º. Os empenhos estimativos e de prestação de serviços contínuos deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do exercício vigente, em consonância com os artigos. 35 e 60, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 4º. Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2024, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.

Art. 5º. As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por Fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 55 da Lei Federal nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único. As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados deverão ser liquidadas até o dia 30 de junho de 2025, ficando a Gerência de Contabilidade autorizada a cancelar os saldos não liquidados a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 6º. Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2024, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de suprimentos de fundos, a partir de 20 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os suprimentos de fundos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 10 de dezembro de 2024, e prestação de contas até o dia 15 de dezembro do presente exercício.

Art. 8º Ficam vedadas:

I – a abertura de requisições de compras de bens e serviços a partir do dia 09 de Dezembro de 2024;

II – a emissão de AF/OS (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço) a partir de 15 de dezembro de 2024, exceto aquelas previstas previamente;

III – o recebimento de materiais no almoxarifado após 01 de dezembro de 2024.

Art. 9º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 10º Será constituída uma comissão, para elaboração do Inventário Anual dos Bens Patrimoniais e do Almoxarifado desta Autarquia, a qual deverá encaminhar o

relatório ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2024, para contabilização e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações, e dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2024, para serem incorporadas ao Balanço Geral do IPC, atendendo ao disposto da resolução do TCE 261/2013.

Art. 11º As Gerências responsáveis encaminharão à Gerência de Contabilidade até 15 de janeiro de 2025 para a prestação de contas Anual, o disposto na IN TCE nº 68 de 2020 – Contas dos Ordenadores e suas alterações, os arquivos necessários à prestação de contas.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Cariacica, 14 de outubro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPC



cariacica.es.gov.br

**MUNICIPIO DE
CARIACICA:27**
150549000119

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CARIACICA:2715054900011
9

Dados: 2024.10.14 17:59:34
-03'00'